



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO

Secretaria da Família
e Desenvolvimento Social

TCTF nº 012/2013 - SEDS/SEAP

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-FINANCEIRA (TCTF) nº 012/2013, que entre si estabelecem a **Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social - SEDS**, com recursos do **Fundo Estadual para a Infância e Adolescência - FIA/PR**, na condição de **órgão Titular do Crédito**, a **Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP**, na condição de **Órgão Gerenciador**, visando a descentralização do orçamento programado, em atendimento ao Decreto nº 5.975 de 22 de julho de 2002.

Protocolado sob nº 11.969.797-2

A **SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDS**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.088.839/0001-06, com recursos do **Fundo Estadual para a Infância e a Adolescência - FIA/PR**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.632.896/0001-85, neste ato representada por sua titular, senhora **FERNANDA BERNARDI VIEIRA RICHA**, portadora da Cédula de Identidade Civil nº 954.242-6, inscrita no CPF/MF sob nº 604.858.099-15, doravante denominado **ÓRGÃO TITULAR DO CRÉDITO**, e de outro lado a **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA - SEAP**, neste ato representado pela sua Titular, senhora **DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA**, portador da Cédula de Identidade nº **2.084.725**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, resolvem firmar o presente Termo de Cooperação Técnico-Financeira, conforme Projeto constante no processo protocolado sob nº 11.969.797-2, considerando o previsto na cláusula primeira, item 1.4, do Termo de Cooperação Técnica nº 01/2012-SEDS/SEAP, o disposto na Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, no Decreto Estadual nº 5.975 de 22/07/2002, na Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, e nas demais legislações federal e estadual aplicáveis à espécie, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente TCTF tem por objetivo normatizar e instrumentalizar a descentralização do orçamento programado, observados os limites por elementos de despesas e funcionais programáticas estabelecidos na Cláusula Segunda do presente Termo, direcionado à consecução das ações estabelecidas pela Deliberação nº 100/2012 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA/PR, que serão realizadas no âmbito da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP, para execução do Projeto **"Capacitação de Nível Intermediário no SIPIA CT web - Fundamentos Teóricos e Práticas do Sistema de Proteção à Infância e à Adolescência"**, conforme Plano de Trabalho e Plano de Aplicação, elaborados em conjunto pelos



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Família
e Desenvolvimento Social

TCTF nº 012/2013 - SEDS/SEAP

partícipes e aprovados pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, que passam a fazer parte integrante do presente Instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor global estimado para execução do presente TCTF perfaz o total de **R\$ 352.796,00 (trezentos e cinquenta e dois mil e setecentos e noventa e seis reais)**, dotação orçamentária **5560.08243174.221** - Proteção Integral à Criança e ao Adolescente, fonte de recurso **131**, rubrica orçamentária **3390.3900** - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

1 - OBRIGAÇÕES GERAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

A) SEAP:

I - efetuar os procedimentos administrativos e legais, necessários e suficientes, para a contratação de serviços ou aquisição de bens, com base na Lei de Licitações e Contratos Administrativos, previamente autorizados e cumpridas as formalidades legais;

II - firmar contrato para a realização de despesa, quando se fizer necessário;

III - emitir as respectivas ordens de compra ou serviço, visando à realização das despesas objeto do presente Termo de Cooperação Técnica;

IV - emitir os pedidos de empenho devidamente autorizados pelos respectivos ordenadores de despesa;

V - efetuar o empenho das despesas referentes às contratações de serviços ou aquisição de bens, observando os limites estabelecidos no respectivo Termo de Cooperação Técnica;

VI - providenciar que as notas fiscais/faturas sejam emitidas em nome da **SEDS/Fundo Estadual para a Infância e a Adolescência - FIA/PR, CNPJ/MF sob nº 10.632.896/0001-85;**

VII - determinar que as notas fiscais/faturas sejam atestadas por pessoas devidamente credenciadas pelo ordenador de despesa;

VIII - encaminhar à **SEDS**, visando à liquidação da despesa e o respectivo pagamento, a seguinte documentação:



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Família
e Desenvolvimento Social

TCTF nº 012/2013 - SEDS/SEAP

- a) processo licitatório original, com exceção do disposto no art. 13, do Decreto Estadual nº 5.975/02;
- b) uma via da ordem de compra/serviço referente à autorização para o fornecimento de bens ou serviços;
- c) pedido de empenho original, devidamente assinado pelo Ordenador de Despesa;
- d) primeira via de nota fiscal/fatura referente à execução de obras, serviços ou do fornecimento de bens devidamente atestada, observado o disposto nos parágrafos 1º e 2º, do art. 3º do Decreto nº 5.975/02;
- e) contrato original celebrado para a execução de obras, serviços ou fornecimento de bens;
- f) uma via da nota de empenho; e
- g) três orçamentos originais, no mínimo, para a execução da despesa, quando o valor desta se encontrar na faixa "Dispensável de Licitação", nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Estadual nº 15.608/2007;

IX - emitir nota de estorno de empenho, quando for o caso;

X - utilizar a logomarca da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social e do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente para a identificação dos materiais adquiridos/produzidos;

XI - solicitar alteração justificada do Plano de Aplicação, quando for o caso, aguardando a expressa aprovação da **SEDS** e do **CEDCA** para a execução das despesas dela decorrentes;

XII - garantir que os materiais adquiridos/produzidos para a capacitação dos servidores da SEDS, Conselheiros Tutelares e de Direitos, com recursos do **FIA/PR**, sejam exclusivamente utilizados para os fins previstos no presente Termo;

XIII - responder pela guarda e responsabilidade dos materiais adquiridos nos termos do presente Termo de Cooperação, zelando pela respectiva preservação e manutenção, enquanto permanecerem em sua posse;

XIV - o fornecimento de documentos comprobatórios das despesas realizadas com o recurso do FIA/PR ao CEDCA/PR, sempre que solicitados.

B) ESCOLA DE GOVERNO (EXECUTOR):

I - atender às prerrogativas constantes do Decreto Estadual nº 5.975/2002;



TCTF nº 012/2013 - SEDS/SEAP

- II - atuar como intermediária no processo de construção da proposta do curso em EAD para Conselheiros Tutelares, de Direitos e servidores da SEDS;
- III - elaborar o processo de contratação de prestador de serviço na área, em conjunto com os órgãos competentes da SEAP;
- IV - acompanhar todo o desenvolvimento de contratação;
- V - gerenciar o processo administrativo e auxiliar no processo educacional do sistema para pleno desenvolvimento do curso;
- VI - estar em permanente contato com a equipe da SEDS para fornecer as informações sobre o andamento do processo;
- VII - atentar às atribuições elencadas no projeto quanto à empresa a ser contratada.

2 - OBRIGAÇÕES GERAIS DO ÓRGÃO TITULAR DO CRÉDITO

A) SEDS:

- I - efetuar a descentralização do orçamento programado, total ou parceladamente, após a celebração do presente Termo, mediante a emissão de MCO "Movimentação do Crédito Orçamentário" no sistema SIAF, da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA;
- II - efetuar a publicação do extrato deste Termo de Cooperação no Diário Oficial do Estado do Paraná;
- III - efetuar as liquidações e pagamentos das despesas realizadas pelo Órgão Gerenciador em decorrência do convênio ou termo similar celebrado, observados os prazos e demais formalidades legais;
- IV - acompanhar a utilização dos recursos descentralizados, através de relatórios específicos do sistema SIAF/SEFA; e
- V - observar outras cláusulas constantes do presente Termo.

B) UNIDADE TÉCNICA DA POLÍTICA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE/SEDS:

- I - fornecer à contratada os conteúdos para o curso de Conselheiros;
- II - Providenciar a listagem atualizada com os dados dos conselheiros para que a empresa contratada tenha condições de criar o banco de dados e efetivar as inscrições no curso;
- III - buscar os dados dos Conselheiros Tutelares e de Direitos via Escritórios Regionais;
- IV - cadastrar Conselheiros Tutelares e de Direitos no SIPIA CT web;



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO

Secretaria da Família
e Desenvolvimento Social

TCTF nº 012/2013 - SEDS/SEAP

V - monitorar, acompanhar e avaliar o progresso dos cursistas concluintes e não concluintes com base nos dados estatísticos fornecidos pela contratada;

VI - monitorar, acompanhar e avaliar o progresso no uso do SIPIA CT web;

VII - fornecer aos cursistas o Manual do SIPIA CT web e o Estatuto da Criança e do Adolescente, quando necessário;

VIII - indicar os servidores que serão capacitados no curso Fundamentos Teóricos e Práticas do Sistema de Proteção à Infância e à Adolescência - SIPIA CT web - nível intermediário.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo da vigência deste Termo de Cooperação será de 12 (doze) meses, contado da sua assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO. Após a realização do objeto do presente Termo e remanescendo recursos já deliberados pelo **CEDCA/PR**, poderá haver prorrogação do Termo de Cooperação, no interesse dos Convenientes, nos termos da legislação vigente, desde que a **SEAP** submeta Plano de Aplicação à apreciação e aprovação pela **SEDS** e **CEDCA/PR**, vedada, porém, a mudança do objeto e a categoria econômica das despesas.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

Qualquer alteração, modificação, supressão ou acréscimo às disposições do presente TCTF somente poderá ser efetivada mediante Termo Aditivo previamente aprovado pelos respectivos titulares dos órgãos convenientes já qualificados no preâmbulo deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido se comprovadamente os partícipes não cumprirem com as suas obrigações, caso em que deverá ser lavrado "Termo de Rescisão" acompanhado, se necessário, de justificativa administrativa.

PARÁGRAFO ÚNICO. A utilização integral dos valores descritos na Cláusula Segunda deste TCTF antes do término da vigência estabelecida na Cláusula Quinta e sem que tenha havido, em tempo hábil, Termo Aditivo para complementação dos recursos, extinguirá o presente Termo, permitindo ao ÓRGÃO GERENCIADOR a readequação do contrato.



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO

Secretaria da Família
e Desenvolvimento Social

TCTF nº 012/2013 - SEDS/SEAP

E por assim estarem justos e acordados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas a seguir, o qual será devidamente publicado no Diário Oficial para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Curitiba, 08 de JULHO de 2013.

Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretária de Estado da Família
e Desenvolvimento Social

Dinorah Botto Portugal Nogara
Secretária de Estado da
Administração e da Previdência

Francine Lia Wosniak
Gerência Executiva
da Escola de Governo

Testemunhas:

1.Nome: RG nº

2.Nome: RG nº

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA
FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEDS

INFORMAÇÃO 35/2013
PROTOCOLO:11.598.352-0

Reconheço a exatidão da dívida no valor de R\$ 5.880,00, referente palestras realizadas pelo Palestrante Plínio Fernando Ribeiro nas cidades de Cascavel, Ponta Grossa e Maringá no mês de Agosto de 2012.

Em 29 de maio de 2013.

FERNANDA BERNARDI VIEIRA RICHIA
Secretaria de Estado da
Família e Desenvolvimento Social-SEDS

R\$ 120,00 - 64365/2013

SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO
SOCIAL-SEDS

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO FINANCEIRA	
TERMO	012/2013
OBJETO:	O presente Termo de Cooperação Técnico -Financeira tem por objeto normatizar e instrumentalizar a descentralização do orçamento programado, observando os limites por elementos de despesas funcionais e programáticas estabelecidos na cláusula segunda do presente Termo, direcionado à consecução das ações estabelecidas pela Deliberação nº 100/2012 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente -CEDCA/PR, que serão realizadas no âmbito da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência -SEAP, para execução do Projeto "Capacitação de Nível Intermediário no SIPIA CT web- Fundamentos Teóricos e Práticas do Sistema de Proteção à Infância e à Adolescência", conforme Plano de Trabalho e Plano de Aplicação, elaborados em conjunto pelos participantes e aprovados pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, que passam a fazer parte integrante do presente Instrumento, independentemente de sua transcrição.
FUNDA- MENTO:	Decreto N.º 5.975 de 22 de Julho de 2002.
VIGÊNCIA:	De 08/07/2013 a 07/07/2014
VALOR:	R\$ 352.796,00
DOTAÇÃO ORÇAMEN- TÁRIA:	5560.08243174.221, rubrica orçamentária 3390.3900, e Fonte de recurso 131.
PARTÍCI- PES:	Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social-SEDS e Secretaria de Estado da Administração e da Previdência -SEAP

R\$ 240,00 - 64452/2013

**Secretaria de Estado de
Infraestrutura e Logística**

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER

PROTOCOLO: 11.972.012-5 apenso ao protocolo nº 11.471.673-1.
DOCUMENTO: 3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 026/2012.
CONVENIENTES: A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SEIL, com intervenção do Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná - DER/PR e o Município de Coronel Vivida.
OBJETO: A prorrogação dos prazos da execução e vigência do Convênio nº 026/2012.
Da Execução: Fica prorrogado o prazo de execução do presente Convênio até o dia 03 de dezembro de 2013.
Da Validade e Vigência: A validade e vigência deste Convênio perdurará até 01 de junho de 2014.
DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO: O cronograma físico-financeiro fica alterado conforme apreciação da fiscalização, de acordo com o constante às fls. 03 do protocolo integrado 11.972.012-5 apenso ao protocolo nº 11.471.673-1
DATA: 17 de junho de 2013.

NELSON LEAL JUNIOR
Diretor Geral do DER/PR

JOSÉ RICHIA FILHO
Secretário/SEIL

R\$ 168,00 - 64250/2013

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER/PR

PROTOCOLO: 11.927.380-3.
DOCUMENTO: TERMO DE ADESÃO nº 06/2013 AO TERMO DE COOPERAÇÃO nº 005/2013.

CONVENIENTES: A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SEIL, o Departamento de Estradas De Rodagem - DER/PR, a Associação de Produtores de Bioenergia do Estado do Paraná - ALCOPAR e o Município de Jussara.

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Adesão a Inclusão do município de Jussara como novo participante do TERMO DE COOPERAÇÃO firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL, O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER/PR E A ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DE BIOENERGIA DO ESTADO DO PARANÁ - ALCOPAR, que tem como objeto a implantação do programa "Caminhos do Agronegócio Paranaense - Projeto: Setor Sucroalcooleiro", tendo por escopo específico a execução de um conjunto de ações em rodovias municipais e estaduais, com vistas à criação de corredores alternativos para o transporte das cargas da indústria sucroalcooleira, desde a etapa de produção da matéria-prima até o seu processamento.

DATA: 21 de maio de 2013.

JOSÉ RICHIA FILHO
Secretário/SEIL

NELSON LEAL JUNIOR
Diretor Geral do DER/PR

R\$ 168,00 - 64236/2013

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER/PR

PROTOCOLO: 11.927.388-9.
DOCUMENTO: TERMO DE ADESÃO nº 07/2013 AO TERMO DE COOPERAÇÃO nº 005/2013.

CONVENIENTES: A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SEIL, o Departamento de Estradas De Rodagem - DER/PR, a Associação de Produtores de Bioenergia do Estado do Paraná - ALCOPAR e o Município de Itaguajé.

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Adesão a inclusão do município de Itaguajé como novo participante do TERMO DE COOPERAÇÃO firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL, O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER/PR E A ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DE BIOENERGIA DO ESTADO DO PARANÁ - ALCOPAR, que tem como objeto a implantação do programa "Caminhos do Agronegócio Paranaense - Projeto: Setor Sucroalcooleiro", tendo por escopo específico a execução de um conjunto de ações em rodovias municipais e estaduais, com vistas à criação de corredores alternativos para o transporte das cargas da Indústria sucroalcooleira, desde a etapa de produção da matéria-prima até o seu processamento.

DATA: 21 de maio de 2013.

JOSÉ RICHIA FILHO
Secretário/SEIL

NELSON LEAL JUNIOR
Diretor Geral do DER/PR

R\$ 168,00 - 64234/2013

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER/PR

PROTOCOLO: 11.927.336-6.
DOCUMENTO: TERMO DE ADESÃO nº 14/2013 AO TERMO DE COOPERAÇÃO nº 005/2013.

CONVENIENTES: A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SEIL, o Departamento de Estradas De Rodagem - DER/PR, a Associação de Produtores de Bioenergia do Estado do Paraná - ALCOPAR e o Município de Maringá.

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Adesão a Inclusão do município de Maringá como novo participante do TERMO DE COOPERAÇÃO firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL, O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER/PR E A ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DE BIOENERGIA DO ESTADO DO PARANÁ - ALCOPAR, que tem como objeto a implantação do programa "Caminhos do Agronegócio Paranaense - Projeto: Setor Sucroalcooleiro", tendo por escopo específico a execução de um conjunto de ações em rodovias municipais e estaduais, com vistas à criação de corredores alternativos para o transporte das cargas da Indústria sucroalcooleira, desde a etapa de produção da matéria-prima até o seu processamento.

DATA: 21 de maio de 2013.

JOSÉ RICHIA FILHO
Secretário/SEIL

NELSON LEAL JUNIOR
Diretor Geral do DER/PR

R\$ 168,00 - 64249/2013

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER/PR

PROTOCOLO: 11.927.338-2.
DOCUMENTO: TERMO DE ADESÃO nº 15/2013 AO TERMO DE COOPERAÇÃO nº 005/2013.

CONVENIENTES: A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SEIL, o Departamento de Estradas De Rodagem - DER/PR, a Associação de Produtores de Bioenergia do Estado do Paraná -